Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI Nº 015 /2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização de 11,2% (onze vírgula dois por cento) ao valor do auxílio alimentação devido aos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013 e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Para os fins dispostos no artigo 1º desta Lei, o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013 passa a vigorar com a redação a seguir:

> "Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sob a forma de pecúnia, cartão de benefício ou outra forma correlata, por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Município de Parauapebas, 17 de abril de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015 /2019.

No Município de Parauapebas foi sancionada a Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que instituiu o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais, sejam eles da Administração Pública Direta ou da Administração Pública Indireta.

Deste modo, como forma de preservar a finalidade do instituto, faz-se necessária a atualização anual do seu valor, conforme prevê o artigo 6º do referido diploma legal.

Assim, o presente projeto de lei busca atualizar o valor do auxílio alimentação, reajustando-o em 11,2%, o que corresponde ao valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Por fim, é mister salientar que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 está devidamente anexada ao presente projeto.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação por este Poder Legislativo, em regimente de urgência.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Diretoria Legislativa
Fl. 04
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 002/2019

PROJETO DE LEI Nº /2019

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DO OBJETO DA DESPESA: Reajuste do Auxílio Alimentação para servidores da administração pública de Parauapebas, estado do Pará, foi previsto em aproximadamente 11,12% (onze, vírgula doze por cento), resultando em um acréscimo de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), fixando o valor do Auxílio Alimentação em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2019 e, pagamento do retroativo em quatro parcelas iguais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias, nas quais os déficits orçamentários serão supridos, através de Credito Adicional Suplementar autorizados em conformidade com Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 2019

Para os cálculos ora estudados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação executada no primeiro bimestre do ano em curso, buscando o equilíbrio entre a receita e tais despesas, para assim dar obediência à legislação vigente.

Os dispostos neste ato terão efeitos a partir do mês de janeiro de 2019, onerando aos cofres públicos uma aplicação mensal, de aproximadamente R$ 5.375.644,62 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizando ao ano R$ 64.507.735,49 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta nove centavos).

Diretoria Legislativa
Fl. 05
Assessoria
Câmara Municipal de Parauapebas

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2020 e 2021:

A previsão de acréscimo com tais despesas no exercício de 2019, manter-se-ão dentro dos preceitos legais nos exercícios subsequentes, em conformidade com previsão no PPA e o disposto na LDO, bem como nas Leis Orçamentárias correspondentes para os exercícios de 2020 e 2021, que contemplarão os valores a serem desembolsados com Auxílio Alimentação, em consonância com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	1.212.400.000,00
PROJEÇÃO TOTAL DE GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO C/ ACRÉSCIMO	**64.507.735,49**
FIXAÇÃO LOA/2019 - GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	58.057.020,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	6.450.715,49

Conforme demonstrativo acima, os valores fixados na LOA não são suficientes para aportar o reajuste ora concedido, apurando-se déficit orçamentário que será suprido por meio de crédito suplementar, obedecendo ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, ou em Lei Específica. Portanto, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há óbice para aprovação deste projeto de lei.

Município de Parauapebas-Pará, em 17de abril de 2019.

Maria Ouilce R. Pereira
CPF: 449.609.992-68
Contadora - CRC PA 012761/O-6

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Diretoria Legislativa
Fls. 06
Câmara Municipal de Parauapebas

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE.

Eu, ***DARCI JOSÉ LERMEN,*** *Prefeito Municipal de Parauapebas*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 002/2019. Declaro existir recurso para realizar os gastos com o reajuste do Auxílio Alimentação, referente ao exercício corrente, em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2019, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

PARAUAPEBAS-PARÁ, em 17 de abril de 2019.